CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 06/11/13
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

PARECER Nº 650 /2013
(Comissão de Justiça e Redação)

Proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 205/2013

Autoria: Poder Executivo Municipal

Relator: Vereador Pedro Maria Martendal de Araújo

Parecer: FAVORÁVEL

Voto Vencido: Vereador João Paulo de Lima

I – RELATÓRIO

A presente matéria legislativa tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a promover, mediante dação em pagamento com bens imóveis de propriedade do Município de Cascavel, a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) junto ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de Cascavel, e dar outras providências.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

Ao examinar tais pressupostos, e tendo em vista que o Ofício nº 27/2013/CJR-JF foi respondido pelo Poder Executivo Municipal, atendendo as solicitações realizadas, não encontrei óbice constitucional ou legal à proposição em questão.

Diante do exposto, sou pelo PARECER FAVORÁVEL a presente matéria.

III – VOTO VENCIDO

Ao analisar a presente proposição e o parecer da Procuradoria Geral de nº 249/2013, subscrito pelo nobre assessor jurídico Tiago Alexandre Grando, opino pelo PARECER CONTRÁRIO a presente matéria, tendo em vista o apontamento feito por este, no sentido de que fosse feito, no mínimo, mais um laudo de avaliação dos imóveis arrolados no projeto de lei, por

perito independente. Desta forma, seguiríamos a recomendação feita pelo Tribunal de Contas e preservaríamos o princípio de moralidade.

IV – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Pedro Maria Martendal de Araújo e Vanderlei Augusto da Silva.

Voto vencido: Vereador João Paulo de Lima.

Palácio José Neves Formighieri, 08 de novembro de 2013.

Pedro Maria Martendal de Araújo (PSDB)
Presidente

Vanderlei Augusto da Silva (PSC)
Secretário

João Paulo de Lima (PSD)
Membro